

05.01.04/201402.008-33.910.39-39
33.910.39.05-1021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Administração
 Requerente: Arilda Batista de Araujo
 Data: 29/06/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Prestação de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Menor Valor	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa para elaboração de Laudo Técnico da Condições Ambientais do Trabalho nas dependências operacionais da Prefeitura de porecatu. O laudo deverá conter os códigos da tabela 24 do MOS versão 1.0 do e-Social (agentes nocivos para aposentaria especial - PPP); Deverá conter também avaliações de insalubridade e periculosidade	UNIDADE	1	R\$ 22.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 18.700,00	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
1.1	Setores objeto da proposta							
1.1.1	Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação (Divisão de Urbanismo, Serviços Rodoviário Divisão de Edificações)							
1.1.2	Secretaria de Educação (Escola Municipal Anibal Khury Neto, Escola Municipal Tiradentes, Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli, C.M.E.I professor Vicenti Di Conti, C.M.E.I Professor João Vaz Amaraí, C.M.E.I Maria Tereza Spirandelli, Cozinha central, Biblioteca Municipal)							
1.1.3	Secretaria de Cultura e Turismo (museu)							
1.1.4	Secretaria de Educação Física e Desporto (ginásio de esporte, piscina pública)							
1.1.5	Secretaria de Saúde (U.B.S Maria Cristina Tavian, U.B.S.Vila Iguaçu, U.B.S. Três conjuntos, U.B.S. Luiz Ambrósio Di Miguelli, Fisioterapia, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, Setor de agendamento de consultas)							
1.1.6	Farmácia Municipal							
1.1.7	Secretaria de Serviço Social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar)							
1.1.8	Secretaria de Serviços Públicos (divisão de limpeza pública, divisão de iluminação pública, divisão praças, parques e jardins, divisão de cemitérios, todoviária municipal)							
1.2	Das avaliações ambientais. De acordo com a NR9 da portaria 3214 de 08 de junho de 1978							
1.2.1	Ruído: Medição através de dosimetria método NHO 01 da Fundacentro. Setor garagem							
1.2.2	Calor: Método NHO 06 da Fundacentro. Setor: Cozinhas, merenda escolar							
1.2.3	Vibração: Método NHO 9 da fundacentro. Setor: Motoristas e operadores de máquinas rodoviárias							
1.2.4	Agentes bioháticos: Avaliação qualitativa							

1.2.5 Agentes químicos: Avaliação qualitativa

TOTAL R\$ 17.500,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA
Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria
Responsável pela descrição do objeto: Wilson José Bispo
Responsável pela pesquisa de preço: Wilson José Bispo
Fiscal do Contrato: Wilson José Bispo

Garantia: 12 meses
Vigência do Contrato: 12 meses

Requerente

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

Programa _____

(x) Próprio () Convênio

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: ()

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/___

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

Prefeito

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Londrina, 20 de Junho de 2022.

Em atenção à solicitação de V. Sa, estamos enviando proposta para prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho.

HIGASHI SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO SS LTDA

CNPJ: 05.809.012/0001-85

Av. Maringá, 813. 6º andar, Sala 603

Item	Descrição do serviço
01	Contratação de empresa para elaboração de LTCAT - Laudo Técnico da Condições Ambientais do Trabalho nas dependências operacionais da Prefeitura de Porecatu. O laudo deverá conter os códigos da tabela 24 do MOS versão 1.0 do e-Social (agentes nocivos para aposentaria especial – PPP). Deverá conter também avaliações de insalubridade e periculosidade.
1.1	Setores objeto da proposta
1.1.1	Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
	Divisão de Urbanismo Divisão de Serviço Rodoviário Divisão de Edificações
1.1.2	Divisão de Educação Escola Municipal Anibal Khury Neto Escola Municipal Tiradentes Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli C.M.E.I Professor Viecenti Di Conti C.M.E.I Professor João Vaz Amaral C.M.E.I Maria Tereza Spirandelli Cozinha Central Biblioteca Municipal
1.1.3	Secretaria de Cultura e Turismo
	Museu
1.1.4	Secretaria Educação Física E Desporto Ginásio de Esportes Piscina Pública

Item	Descrição do serviço
1.1.5	Secretaria de Saúde
	Unidades Básicas de Saúde
	Maria Cristina Tavian
	Vila Iguaçú
	Três Conjuntos
	Luiz Ambrósio Di Miguelli
	Fisioterapia
	Vigilância Sanitária
	Hospital Municipal
	Setor De Agendamento de Consultas
1.1.6	Farmácia Municipal
1.1.7	Secretaria de Serviço Social
	CRAS
	CREAS
	Conselho Tutelar
1.1.8	Secretaria de Serviços Públicos
	Divisão de Limpeza Pública
	Divisão Iluminação Pública
	Divisão Praças, Parques E Jardins
	Divisão de Cemitérios
	Rodoviária Municipal
1.2	Das Avaliações Ambientais De acordo com a NR 9 da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978.
1.2.1	Ruído: Medição através de dosimetria método NHO 01 da Fundacentro. Setor garagem
1.2.2	Calor: Método NHO 06 da Fundacentro. Setor: Cozinhas, Merenda Escolar
1.2.3	Vibração: Método NHO 9 da Fundacentro. Setor: Motoristas e Operadores de máquinas rodoviárias.
1.2.4	Agentes biológicos: Avaliação qualitativa
1.2.5	Agentes químicos: Avaliação qualitativa

VALOR TOTAL DA PROPOSTA, FIXO, SEM RAJUSTE: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em 12 vezes.

Londrina, 20 de junho de 2022.

ALBERTO YUKIHIRO Assinado de forma digital por
ALBERTO YUKIHIRO
HIGASHI:328147989 HIGASHI:32814798987
87 Dados: 2022.06.28 10:55:24
-03'00'

Alberto Yukihiro Higashi

HIGASHI SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO SS LTDA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
REF.: PROPOSTA COMERCIAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Estamos encaminhando proposta para execução de serviços de segurança do Trabalho conforme planilha abaixo.

EMPRESA: J. SEG. ASSESSORIA e TREINAMENTO

CNPJ: 04142233/0001-87 Telefone: (43) 98808-3129

ENDEREÇO: Rua Manoel G. Horta – 58 Apucarana - Pr

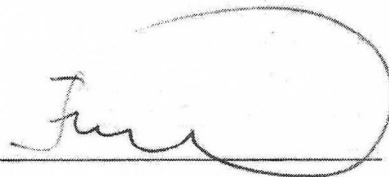
Item	Descrição do serviço
01	Contratação de empresa para elaboração de LTCAT - Laudo Técnico da Condições Ambientais do Trabalho nas dependências operacionais da Prefeitura de Porecatu. O laudo deverá conter os códigos da tabela 24 do MOS versão 1.0 do e-Social (agentes nocivos para aposentaria especial – PPP). Deverá conter também avaliações de insalubridade e periculosidade.
1.1	Setores objeto da proposta
1.1.1	Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
	Divisão de Urbanismo Divisão de Serviço Rodoviário Divisão de Edificações
1.1.2	Divisão de Educação Escola Municipal Anibal Khury Neto Escola Municipal Tiradentes Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli C.M.E.I Professor Viecenti Di Conti C.M.E.I Professor João Vaz Amaral C.M.E.I Maria Tereza Spirandelli Cozinha Central Biblioteca Municipal
1.1.3	Secretaria de Cultura e Turismo Museu
1.1.4	Secretaria Educação Física E Desporto Ginásio de Esportes Piscina Pública
1.1.5	Secretaria de Saúde Unidades Básicas de Saúde Maria Cristina Tavian Vila Iguaçú Três Conjuntos Luiz Ambrósio Di Miguelli Fisioterapia Vigilância Sanitária Hospital Municipal Setor de Agendamento de Consultas
Item	Descrição do serviço

1.1.6	Farmácia Municipal
1.1.7	Secretaria de Serviço Social CRAS CREAS Conselho Tutelar
1.1.8	Secretaria de Serviços Públicos Divisão de Limpeza Pública Divisão Iluminação Pública Divisão Praças, Parques E Jardins Divisão de Cemitérios Rodoviária Municipal
1.2	Das Avaliações Ambientais. De acordo com a NR 9 da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978.
1.2.1	Ruído: Medição através de dosimetria método NHO 01 da Fundacentro. Setor garagem
1.2.2	Calor: Método NHO 06 da Fundacentro. Setor: Cozinhas, Merenda Escolar
1.2.3	Vibração: Método NHO 9 da Fundacentro. Setor: Motoristas e Operadores de máquinas rodoviárias.
1.2.4	Agentes biológicos: Avaliação qualitativa
1.2.5	Agentes químicos: Avaliação qualitativa

VALOR TOTAL DA PROPOSTA, FIXO, SEM RAJUSTE: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em 12 vezes sem reajuste.

Apucarana Pr



João Maria da Silva

Eng.º e Tec. Sreg. Trabalho

LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REF.: Execução de LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho

Conforme solicitado encaminhamos por meio desta proposta supra epigrafada conforme memorial descritivo recebido.

CEU - CENTRO DE ENDOSCOPIA, ULTRA - SONOGRAFIA E MEDICINA DO TRABALHO.

CNPJ: 05.095.649/0001-57

RUA SOUZA NAVES, 1044, TÉRREO. Londrina – PR.

Item	Descrição do serviço
01	Contratação de empresa para elaboração de LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho nas dependências operacionais da Prefeitura de Porecatu. O laudo deverá conter os códigos da tabela 24 do MOS versão 1.0 do e-Social (agentes nocivos para aposentaria especial – PPP). Deverá conter também avaliações de insalubridade e periculosidade.
1.1	Setores objeto da proposta
1.1.1	Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
	Divisão de Urbanismo Divisão de Serviço Rodoviário Divisão de Edificações
1.1.2	Divisão de Educação Escola Municipal Anibal Khury Neto Escola Municipal Tiradentes Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli C.M.E.I Professor Viecenti Di Conti C.M.E.I Professor João Vaz Amaral C.M.E.I Maria Tereza Spirandelli Cozinha Central Biblioteca Municipal
1.1.3	Secretaria de Cultura e Turismo Museu
1.1.4	Secretaria Educação Física E Desporto Ginásio de Esportes Piscina Pública

Item	Descrição do serviço
1.1.5	Secretaria de Saúde
	Unidades Básicas de Saúde
	Maria Cristina Tavian Vila Iguaçú Três Conjuntos Luiz Ambrósio Di Miguelli
	Fisioterapia
	Vigilância Sanitária
	Hospital Municipal
	Setor De Agendamento de Consultas
1.1.6	Farmácia Municipal
1.1.7	Secretaria de Serviço Social
	CRAS CREAS Conselho Tulelar
1.1.8	Secretaria de Serviços Públicos
	Divisão de Limpeza Pública Divisão Iluminação Pública Divisão Praças, Parques E Jardins Divisão de Cemitérios Rodoviária Municipal
1.2	Das Avaliações Ambientais De acordo com a NR 9 da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978.
1.2.1	Ruído: Medição através de dosimetria método NHO 01 da Fundacentro. Setor garagem
1.2.2	Calor: Método NHO 06 da Fundacentro. Setor: Cozinhas, Merenda Escolar
1.2.3	Vibração: Método NHO 9 da Fundacentro. Setor: Motoristas e Operadores de máquinas rodoviárias.
1.2.4	Agentes biológicos: Avaliação qualitativa
1.2.5	Agentes químicos: Avaliação qualitativa

VALOR TOTAL: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

REAJUSTE: Sem reajuste.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em 12 parcelas iguais.

Londrina, 20 de junho de 2022.

CEU MT CENTRO DE
ENDOSCOPIA
ULTRASSONOGRÁFIA E
ME:05095649000157

Assinado de forma digital por CEU MT CENTRO DE
ENDOSCOPIA ULTRASSONOGRÁFIA E
ME:05095649000157
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=LONDRINA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=8188563400170,
ou=PRESENCIAL, cn=CEU MT CENTRO DE
ENDOSCOPIA ULTRASSONOGRÁFIA E
ME:05095649000157
Dados: 2022.06.20 16:30:51 -03'00'

Mário Machado Junior

CEU - Centro de Endoscopia, Ultra - Sonografia e Medicina do Trabalho.
CNPJ: 05.095.649/0001-57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Licitação nº 112/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 28/2022 (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

Objeto: “contratação de empresa para elaboração de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho”

A Secretária Municipal de Administração, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de deflagração de procedimento objetivando “contratação de empresa para elaboração de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho”

Com efeito, denota-se que a referida contratação visa suprir a extrema necessidade de para aquisição serviço, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Também de início, relatamos que consta dos autos declaração do ordenador de despesas, com as exigências, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, cotação do menor preço, da qual pedimos vênua, para eximirnos de quaisquer responsabilidades oriundas da presente.

Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, e, considerando que a autoridade máxima desta Instituição assentiu acerca da deflagração do procedimento licitatório, consoante previsto na legislação em vigor, passamos ao parecer.

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, dispensa de licitação a luz das disposições constantes no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações (8.666/1993), abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00(dezessete e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; .

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço.

Ademais disso, observa-se a indispensabilidade do procedimento pela simples análise do objeto da aquisição, qual seja “contratação de empresa para elaboração de Laudo Técnico das condições ambientais do trabalho”

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Ademais, a escolha da modalidade licitatória em análise propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: (a) economia; (b) desburocratização do procedimento licitatório e (c) rapidez.

De outro vértice, salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizada pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

apreendida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisado.

Deve ser observado ainda os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal observado tais princípios o presente certame estará apto à aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

Por derradeiro, a administração deve observar o início da vigência do contrato, para assim autorizar a execução do serviço.

É o parecer sob censura.

Porecatu, 01 de agosto de 2022

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286





Procedimento administrativo nº 112/2022
Dispensa de licitação nº 28/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico das Condições Ambientais do trabalho nas dependências operacionais da Prefeitura de Porecatu.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.0412201402.008-33.90.39-39 e 33.90.39.05-1021

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 01 de agosto de 2022.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de Empresa: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.306.488/0001-97. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: “Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e FUNREBOM”. VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é de R\$ 39.770,60 (trinta e nove mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 29 de julho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:4E11C54E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 61/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 290/2022**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de Empresa: VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.184.205/0001-30. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: “Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e FUNREBOM”. VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é de R\$ 212.325,50 (duzentos e doze mil, trezentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos). A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 29 de julho de 2022

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:15F8396B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 161/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 94/2022** - Objeto: “Contratação de clínica especializada em paciente com transtornos mentais ou outros relacionados, localizada em Curitiba/PR ou região metropolitana, para tratamento em regime de internação, com estrutura para oferecimento de assistência integral aos pacientes, incluindo serviços médicos, assistência social, psicólogos, ambulatorial de saúde mental, ocupacionais, de lazer e outro de modo a garantir que a finalidade do tratamento seja a volta do paciente a vida em sociedade, que atenderá à demanda da Secretaria Municipal de Saúde”. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 15/08/2022, às 09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de

Julgamento: Menor Preço. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 01 de AGOSTO de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101.2022

Publicado por:
Vinicius Casanova de Oliveira
Código Identificador:50E4E5E9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2022**

Procedimento administrativo nº 112/2022
Dispensa de licitação nº 28/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico das Condições Ambientais do trabalho nas dependências operacionais da Prefeitura de Porecatu.
VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.0412201402.008-33.90.39-39 e 33.90.39.05-1021
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 01 de agosto de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:70CF84C3

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 100/2022
Pregão Eletrônico nº 68/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem mecanizada em diversos locais do perímetro urbano do município de Porecatu, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI's, totalizando uma área de 93.063,51.

Porecatu, 01 de agosto de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 100/2022
Pregão Eletrônico nº 68/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem mecanizada em diversos locais do perímetro urbano do município de Porecatu, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI's, totalizando uma área de 93.063,51.
Contratada: EDILAINÉ CRISTINA DE OLIVEIRA COUTINHO CNPJ nº 25.327.088/0001-81.
Valor: R\$ 17.999,00 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais), referente ao item (1).
 Dotação orçamentária: 13.04.1545202202.064-33.90.39-233 e 33.90.39.21-1280

Porecatu, 01 de agosto de 2022.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	112
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico das Condições Ambientais do trabalho nas dependências operacionais da Prefeitura de Porecatu
Dotação Orçamentária*	0501041220140200833903939339
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.500,00
Data Publicação Termo ratificação	09/08/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

CPF: 9295738977 ([Logout](#))



HIGASHI – SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO S/S. LTDA.

CNPJ nº. 05.809.012/0001-85

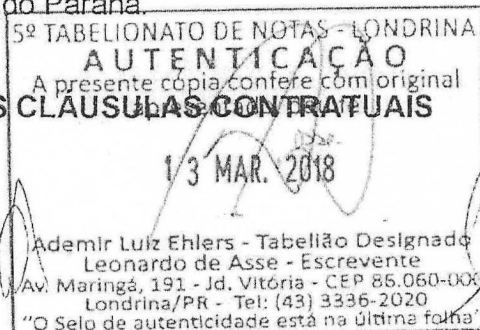


PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALBERTO YUKIHIRO HIGASHI, brasileiro, nascido em Pacaembu, Estado de São Paulo, em 23 de setembro de 1954, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº. 328.147.989-87 e da Cédula de Identidade Civil RG – nº. 5.717.720-SP. expedida em São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 12 de junho de 1972, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Luiz Natal Bonin, nº. 525, Jardim Gran Ville, CEP 86047-240 e **ANDREY SEIJI HIGASHI**, brasileiro, nascido em Londrina, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 1990, solteiro, de menor, estudante, portador do CPF nº. 055.772.019-26 e da Cédula de Identidade Civil RG – nº. 8.976.422-0-SSP-PR., expedida em Curitiba, Paraná, no dia 23 de março de 2000 residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Luiz Natal Bonin, nº. 525, Jardim Gran Ville, CEP 86047-240, neste ato assistido pelo seu pai, o sr. **ALBERTO YUKIHIRO HIGASHI**, brasileiro, nascido em Pacaembu, Estado de São Paulo, em 23 de setembro de 1954, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº. 328.147.989-87 e da Cédula de Identidade Civil RG – nº. 5.717.720-SP. expedida em São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 12 de junho de 1972, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Luiz Natal Bonin, nº. 525, Jardim Gran Ville, CEP 86047-240, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de “**HIGASHI – SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO S/S. LTDA.**”, com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Espírito Santo, nº. 653, 1º. Andar, Sala 101, Centro, CEP 86010-510, com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos 2º Ofício de Londrina, Estado do Paraná, sob o nº. 7.617, do Livro A-21 Junta Comercial do Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2003, resolvem de comum acordo por este instrumento particular modificar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade localizada na Rua Espírito Santo, nº. 653, 1º. Andar, Sala 101, Centro, CEP 86010-510, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, fica neste ato alterada para a Avenida Maringá, nº. 813, 6º Andar, Sala 603, CEP 86060-000, Jardim Bancários, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS





HIGASHI – SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO S/S. LTDA.

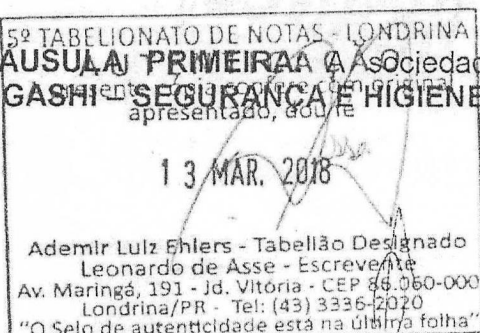
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fis. 02

Em decorrência das propostas estabelecidas e deliberadas unanimemente pelos sócios da sociedade, pelo presente instrumento, consolida o Contrato Social de acordo com o artigo 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

ALBERTO YUKIHIRO HIGASHI, brasileiro, nascido em Pacaembu, Estado de São Paulo, em 23 de setembro de 1954, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº. 328.147.989-87 e da Cédula de Identidade Civil RG – nº. 5.717.720-SP, expedida em São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 12 de junho de 1972, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Luiz Natal Bonin, nº. 525, Jardim Gran Ville, CEP 86047-240 e **ANDREY SEIJI HIGASHI**, brasileiro, nascido em Londrina, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 1990, solteiro, de menor, estudante, portador do CPF nº. 055.772.019-26 e da Cédula de Identidade Civil RG – nº. 8.976.422-0-SSP-PR., expedida em Curitiba, Paraná, no dia 23 de março de 2000 residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Luiz Natal Bonin, nº. 525, Jardim Gran Ville, CEP 86047-240, neste ato assistido pelo seu pai, o sr. **ALBERTO YUKIHIRO HIGASHI**, brasileiro, nascido em Pacaembu, Estado de São Paulo, em 23 de setembro de 1954, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº. 328.147.989-87 e da Cédula de Identidade Civil RG – nº. 5.717.720-SP, expedida em São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 12 de junho de 1972, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Luiz Natal Bonin, nº. 525, Jardim Gran Ville, CEP 86047-240, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de “**HIGASHI – SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO S/S. LTDA.**”, com sede e foro nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Maringá, nº. 813, 6º Andar, Sala 603, Jardim Bancários, CEP 86060-000, com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos 2º Ofício de Londrina, Estado do Paraná, sob o nº. 7.617, do Livro A-21 Junta Comercial do Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2003, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social mediante às cláusulas e condições seguintes:

5º TABELIONATO DE NOTAS - LONDRINA
CLÁUSULA PRIMEIRA A Sociedade girará sob o nome empresarial “**HIGASHI – SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO S/S. LTDA.**” e terá





HIGASHI – SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO S/S. LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fis. 03

sede e domicílio nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Maringá, nº. 813, 6º Andar, Sala 603, Jardim Bancários, CEP 86060-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será a prestação de serviços na área de segurança e higiene do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve suas atividades iniciadas em 01 de agosto de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL-R\$</u>
ALBERTO YUKIHIRO HIGASHI	2.470	2.470,00
ANDREY SEIJI HIGASHI	30	30,00
TOTAL	3.000	3.000,00

§ ÚNICO: O capital social está devidamente integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios, na forma mencionada no contrato social primitivo, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos 2º Ofício de Londrina, Estado do Paraná, sob o nº. 7.617, do Livro A-21 Junta Comercial do Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2003.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ESTABELECIDO DE NOTAS - LONDRINA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia conferiu-se com o original.
13 MAR. 2018
Ademir Luiz Ehlers - Tabelião Designado
Leonardo de Asse - Escrevente
Av. Maringá, 191 - Jd. Vitória - CEP 86.060-000
Londrina/PR - Tel: (43) 3336-2020
"O Selo de autenticidade está na última folha"



HIGASHI – SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO S/S. LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fis. 04

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas, após o levantamento de balanço geral da sociedade com o fim específico para esse fim, seus haveres serão pagos em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio será excluído da sociedade judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente e de pleno direito nos seguintes casos: declarado falido em juízo e aquele cuja quota tenha sido liquidada, em execução de estranho; quando colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, sendo convocadas pelos administradores nos casos previstos em Lei ou para: aprovação das contas da administração nos quatro meses seguintes ao término do exercício social; modificação no contrato social; a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas e o pedido de concordata.

§ ÚNICO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, as demonstrações contábeis anuais deverão ser colocadas, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nas reuniões convocadas para deliberações dos administradores dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º. do artigo 1.151 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. C A V O

A presente cópia confere com original apresentado, dou fé

13 MAR. 2018

Ademir Luiz Ehlers - Tabellão Designado
Leonardo de Asse - Escrevente
Av. Maringá, 191 - Jd. Vitória - CEP 86.060-000
Londrina/PR - Tel: (43) 3336-2020
"O Selo de autenticidade está na última folha"



HIGASHI – SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO S/S. LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fis. 05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ALBERTO YUKIHIRO HIGASHI**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, a quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada à conta de despesas gerais, observando as disposições legais aplicáveis.

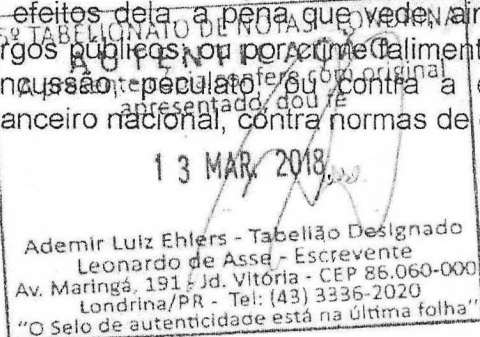
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, devendo ser levantado o balanço patrimonial, inventário, do balanço de resultado econômico e as demais demonstrações financeiras.

§ ÚNICO: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as re-





HIGASHI – SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO S/S. LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

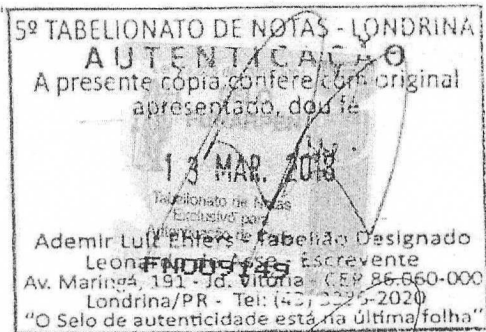
Fis. 06

lações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato rege-se pelas suas próprias disposições, pelas regras da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº. 6.404/76 e posteriores alterações, que regula as Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.



Londrina, 01 de julho de 2008.

ALBERTO YUKIHIRO HIGASHI

Andrey Seiji Higashi

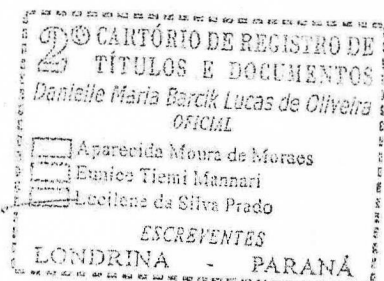
Assistido: ANDREY SEIJI HIGASHI
Assistente: ALBERTO YUKIHIRO HIGASHI

TESTEMUNHAS:

RANULFO SANTANA DE CASTRO
RG – Nº. 3.219.504-4-SSP.-PR.
CPF Nº. 349.120.379-15

MILTON GOBBO
RG – Nº. 1.720.394-PR.
CPF Nº. 210.108.549-68

DR. SILAS RODRIGUES DA SILVA
OAB-17048 - PR



SELO DE AUTENTICIDADE AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA ENTREGUE EM LONDRINA, PARANÁ, DIA 01/07/2008. DISTR. 007223 2º OFÍCIO. LEI Nº 13.228 DE 18/07/2001

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05809012/0001-85

LIMPAR

Data da consulta: 29/07/2022 15:20:18

Data da última atualização: 29/07/2022 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05809012/0001-85

LIMPAR

Data da consulta: 29/07/2022 15:50:58

Data da última atualização: 29/07/2022 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.809.012/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2003
NOME EMPRESARIAL HIGASHI - SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO S/S. LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV MARINGA	NÚMERO 813	COMPLEMENTO ANDAR 6 SALA 603	
CEP 86.060-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BANCARIOS	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jucompa@terra.com.br		TELEFONE (43) 3323-8502/ (43) 3323-8502	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **17:52:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.809.012/0001-85

Razão Social: HIGASHI SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO SS LTDA

Endereço: AV MARINGA 813 ANDAR 6 SALA 603 / VITORIA / LONDRINA / PR /
86060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071100384515685718

Informação obtida em 26/07/2022 17:47:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIGASHI - SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO S/S. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.809.012/0001-85

Certidão nº: 23732581/2022

Expedição: 26/07/2022, às 17:50:25

Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIGASHI - SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO S/S. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.809.012/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027372396-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.809.012/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIGASHI - SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO S/S. LTDA
CNPJ: 05.809.012/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:46 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **06E4.9D62.9FA9.F6EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2922405 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

HIGASHI SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO SS LTDA
CPF/CNPJ: 05.809.012/0001-85

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 26 de julho de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

6Zn#FS8Kb0Wn

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.033.026-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.033.026-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/04/2010

NOME: ALBERTO YUKIHIRO HIGASHI

FILIAÇÃO: TAKASHI HIGASHI
TAMIKO HIGASHI

NATURALIDADE: PACAEMBU/SP DATA DE NASCIMENTO: 23/09/1954

DOC. ORIGEM: COMARCA-LONDRINA/PR, 2 OFÍCIO
C.CAS=11748, LIVRO=34B, FOLHA=24V

CPF: 328.147.989-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CIC

NASCIMENTO: 23.09.54

INSCRIÇÃO CPF: 328.147.989.87

CONTRIBUINTE

ALBERTO YUKIHIRO HIGASHI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 112/2022, dispensa de licitação nº 28/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico das Condições Ambientais do trabalho nas dependências operacionais da Prefeitura de Porecatu**, no valor de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), com a dotação orçamentária 05.01.0412201402.008-33.90.39-39 33.90.39.05-1021, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Higashi – Segurança e Higiene do Trabalho S/S. LTDA, CNPJ nº 05.809.012/0001-85, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 08 de agosto de 2022.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:855141C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 600 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 12.565/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) SANDRA MARA DE SALES- MATRICULA: 324.894, ocupante do emprego público de PROFESSOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 02 de agosto de 2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 02 de agosto de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:115519F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 601 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no Protocolo nº 12.040/2022

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a PORTARIA N.º 596 DE 03 DE AGOSTO DE 2022, que concedeu a servidora ALESSANDRA CASSIA NEVES GARCIA RAMOS BULGUERORI - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2022 .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0688090F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 602 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 12.835/2022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DIOLETE GONÇALVES CORREA - MATRICULA 165351**, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **08 de agosto de 2022 a 05 de novembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **08 de agosto de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79317AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 112/2022, dispensa de licitação nº 28/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico das Condições Ambientais do trabalho nas dependências operacionais da Prefeitura de Porecatu**, no valor de R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), com a dotação orçamentária 05.01.0412201402.008-33.90.39-39 33.90.39.05-1021, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Higashi – Segurança e Higiene do Trabalho S/S. LTDA, CNPJ nº 05.809.012/0001-85, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 08 de agosto de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:DA13A8DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 99/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 99/2022
Pregão Eletrônico nº 69/2022
Objeto: Aquisição de mobília para a secretaria de administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 102/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA HIGASHI – SEGURANÇA E HIGIENE DO
TRABALHO S/S. LTDA.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 112/2022 modalidade Dispensa de Licitação nº 28/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa HIGASHI – SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO S/S. LTDA, estabelecida na Avenida Maringá nº 813, bairro Jardim Bancarios, na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.809.012/0001-85, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Alberto Yukihiro Higashi, residente e domiciliado na Rua Luiz Natal Bonin nº 525, bairro Jardim Gran Ville, na cidade de Londrina-PR, portador do RG nº 13.033.026-6 e do CPF nº 328.147.989-87, doravante denominada CONTRATADA, firmam, perante as testemunhas abaixo, os termos e condições das Cláusulas do presente Contrato, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico das Condições Ambientais do trabalho nas dependências operacionais da Prefeitura de Porecatu, conforme especificações e condições estabelecidas a seguir:

Item	QNT	Descritivo	Un. Medida	De	Valor mensal	Valor Total
01	12	Contratação de empresa para elaboração de LTCAT – Laudo Técnico da Condições Ambientais do Trabalho nas dependências operacionais da Prefeitura de Porecatu. O laudo deverá conter os códigos da tabela 24 do MOS versão 1.0 do e-social (agentes nocivos para aposentaria especial – PPP). Deverá conter também avaliações de insalubridade e periculosidade.	Mês		R\$ 1.458,33	R\$ 17.500,00
1.1		Setores Objeto da proposta				
1.1.1		Secretaria de Urbanismo, obras e viação				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	Divisão de Urbanismo Divisão de Serviço Rodoviário Divisão de Edificações			
1.1.2	Divisão de Educação Escola Municipal Anibal Khury Neto Escola Municipal Tiradentes Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli C.M.E.I Professor Vicenti Di Conti C.M.E.I Professor João Vaz Amaral C.M.E.I Maria Tereza Spirandelli Cozinha Central Biblioteca Municipal			
1.1.3	Secretaria de Cultura e Turismo Museu			
1.1.4	Secretaria Educação Física e Desporto Ginásio de Esportes Piscina Pública			
1.1.5	Secretaria de Saúde Unidades Básicas de Saúde Maria Cristina Tavian Vila Iguaçú Três conjuntos Luiz Ambrósio Di Miguelli Fisioterapia Vigilância Sanitária Hospital Municipal Setor de Agendamento de Consultas			
1.1.6	Farmácia Municipal			
1.1.7	Secretaria de Serviço Social CRAS CREAS Conselho Tutelar			
1.1.8	Secretaria de Serviços Públicos Divisão de Limpeza Pública Divisão iluminação Pública Divisão Praças, Parques e Jardins Divisão de Cemitérios			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		Rodoviária Municipal			
1.2		Das avaliações ambientais de acordo com a NR 9 da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978			
1.2.1		Ruído: Medição através de dosimetria método NHO 01 Fundacentro. Setor garagem			
1.2.2		Calor: Método NHO 06 da Fundacentro. Setor: cozinhas, Merenda Escolar			
1.2.3		Vibração: Método NHO 9 da Fundacentro. Setor: Motoristas e operadores de máquinas rodoviárias			
1.2.4		Agentes biológicos: Avaliação qualitativa			
1.2.5		Agentes químicos: Avaliação qualitativa			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), que será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 1.458,33 (hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme execução dos serviços o pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal (Fatura) acompanhada de relatório dos serviços prestados, devidamente atestada pelo setor requisitante.

2.1.1. No preço estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão de obra, equipamentos e eventuais outros incidentes.

2.2. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

2.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual e no Edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

2.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

2.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

2.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

2.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.9. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.10. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e o número da respectiva Agência.

2.11. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do Contrato, não podendo sofrer correção montaria, se houver prorrogação contratual.

3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços deverá obedecer às especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como na cláusula primeira deste Contrato.

4.2. Da execução:

4.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o Anexo I do Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo Contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

4.2.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

4.2.2.1. Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2.2. Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

4.2.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2.3. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do presente Contrato ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante deste Edital.

4.2.4. O serviço não executado de acordo com o Anexo I do Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.2.5. A empresa Contratada deverá fornecer relatório com as informações sobre os serviços executados.

4.2.6. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, poderá ser convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação e poderá ser renovado ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências deste Contrato e da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido e dentro do prazo de validade de sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

6.2. Pelo atraso injustificado na realização dos serviços, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

6.2.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na realização dos serviços;

6.2.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

6.3. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

6.3.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração local por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

6.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 6.3.2.

6.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.5.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

6.6. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

6.7. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

6.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.0412201402.008-33.90.39-39 e 33.90.39.05-1021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital desta Dispensa de Licitação, bem como neste Contrato, obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 28/2022 – Processo nº 112/2022;
- b)** Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- d)** Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal que impacte na realização dos serviços;
- e)** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, os serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações;
- f)** Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução do Contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- g)** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Edital e neste Contrato, e os que apresentem erros, em prazo a ser definido na Notificação por escrito;
- h)** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, com observância das leis trabalhistas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

- i) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato;
- j) Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes;
- k) Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, que será realizada por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO podendo esta a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à EMPRESA CONTRATADA, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo máximo de 03 (três) dias, bem como comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços;
- l) Disponibilizar os equipamentos necessários, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços;
- m) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, possa estar executando os trabalhos em desacordo com o Contrato, não devendo continuar a participar da execução dos serviços;
- n) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessárias visitas a obras, os EPIs básicos de segurança;
- o) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços e por eventual uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
- p) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- r) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU;
- s) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos projetos e/ou documentos desenvolvidos relativos aos serviços executados ou em execução;
- t) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- u) A CONTRATADA não terá vínculo empregatício algum com o município de Porecatu, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) Efetuar todos os pagamentos em dia, conforme previsto neste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste Contrato administrativo.

9.2. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente Contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, quando a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior a critério da CONTRATANTE deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente Contrato sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) utilizar o Contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo CONTRATADO perante terceiros.

9.4. A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses acima, além das previstas no Art. 78, I a XV, XVII e XVIII da Lei nº 8.666/93.

9.5. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Porecatu quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à CONTRATADA indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente Contrato tem como amparo legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e os termos da Dispensa de Licitação nº 28/2022 - Processo nº 112/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

11.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

ALBERTO
YUKIHIRO
HIGASHI:32814
798987

Assinado de forma
digital por ALBERTO
YUKIHIRO
HIGASHI:32814798987
Dados: 2022.08.16
15:43:27 -03'00'

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2022.08.10
14:45:51 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

11.3. Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, dará ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

11.4. Aplicam-se ao presente Contrato as regras estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 28/2022 – Processo nº 112/2022 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porecatu, 10 de agosto de 2022

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:004411199
13
Dados: 2022.08.10
14:46:11 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
CONTRATANTE

ALBERTO
YUKIHIRO
HIGASHI:32814798
987

HIGASHI – SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

S/S.LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital
por ALBERTO YUKIHIRO
HIGASHI:32814798987
Dados: 2022.08.16
15:43:58 -03'00'

Contratada: APARECIDA DE CÁSSIA R.V. MACHADO CNPJ nº 07.258.115/0001-20

Valor: R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais)

Dotação orçamentária:

SERVIÇOS PÚBLICOS:

Órgão: 13 Secretaria de Serviços Públicos

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Dotação: 154520220.2.063.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 225

Desdobrada: 1910

Reserva: 105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Gabinete do Secretário e Servi

Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 36

Desdobrada: 457

Reserva: 104

Data de Assinatura: 16/08/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:A9C01CCF

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 84/2022

Concorrência nº 03/2022

Objeto: Contratação de serviços na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução de Recapeamento Asfáltico a Base de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas vias públicas do Município

Porecatu, 16 de agosto de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 84/2022

Concorrência nº 03/2022

Objeto: Contratação de serviços na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução de Recapeamento Asfáltico a Base de C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas vias públicas do Município

Contratada: CONSTRUTORA VITORINO LTDA CNPJ nº 15.712.958/0001-82

Valor: R\$ 3.786.884,23 (três milhões setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos)

Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00

Porecatu, 16 de agosto de 2022.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:408D6CC4

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 60/2022

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 60/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA F.RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na Travessa José Patrocínio Silva, 111, no município de Porecatu/PR neste ato representado e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F.RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.383/0001-86, com sede na cidade de CAMBÉ – PR, neste ato representado por FLAVIA RICIERI, inscrito(a) no RG nº 7.177.094 e CPF nº 041.331.729-30, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 37/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R\$ 708,16 (setecentos e oito reais e dezesseis centavos) representando um percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 16 de agosto de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	F.RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
Contratante	CONTRATADA

LAILA MARIA ALVES GIOTA

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:3B89694C

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 102/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2022

Dispensa de Licitação nº 28/2022

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico das Condições Ambientais do Trabalho nas dependências operacionais da Prefeitura de Porecatu.

Contratada: HIGASHI – SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO S/S. LTDA CNPJ nº 05.809.012/0001-85

Valor: R\$ 17.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais), que será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 1.458,33(hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

Dotação orçamentária: 05.01.0412201402.008-33.90.39-39 e 33.90.39.05-1021

Data de Assinatura: 16/08/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fabricio Gonçalves

Código Identificador:9488803C

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO